

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 695/2025

AUTORES:DEPUTADO DR. LEÔNIDAS

EMENTA:

INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ, O MÊS DE JULHO COMO “JULHO LARANJA”, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DO EXAME ORTODÔNTICO ANUAL EM CRIANÇAS DE 6 A 12 ANOS DE IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 695/2025

PROJETO DE LEI Nº _/2025

Institui, no âmbito do Estado do Paraná, o mês de julho como “Julho Laranja”, dedicado à Conscientização sobre a Necessidade do Exame Ortodôntico Anual em Crianças de 6 a 12 anos de idade, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Estado do Paraná, o mês de julho como “Julho Laranja”, dedicado à Conscientização sobre a Necessidade do Exame Ortodôntico Anual em Crianças de 6 a 12 anos de idade.

Art. 2º O “Julho Laranja” tem por objetivo:

I – promover a conscientização da população acerca da importância dos cuidados ortodônticos preventivos e interceptivos nas fases iniciais da infância;

II – incentivar o diagnóstico precoce de alterações no desenvolvimento bucal e facial de crianças, com vistas à prevenção de problemas de saúde bucal, mental e psicossocial;

III – fomentar ações educativas, informativas e de mobilização social em instituições públicas e privadas de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Para fins de visibilidade da campanha, durante o mês de julho, os prédios e monumentos públicos do Estado poderão ser iluminados com a cor laranja, respeitada a disponibilidade orçamentária e técnica dos órgãos responsáveis.

Art. 3º As ações relativas à campanha “Julho Laranja” poderão ser desenvolvidas em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, conselhos profissionais, organizações não governamentais, associações de classe e demais instituições públicas ou privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Dr. Leônidas Fávero Neto

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir, no calendário oficial do Estado do Paraná, o mês de julho como “Julho Laranja”, dedicado à conscientização sobre a importância do exame ortodôntico anual em crianças com idades entre 6 e 12 anos.

Estudos recentes apontam que alterações bucais, como ausência de dentes, espaços interdentais e más oclusões, estão entre os principais motivos de bullying em crianças e adolescentes, podendo ocasionar sérias consequências emocionais, como baixa autoestima, depressão, abandono escolar e, em casos extremos, ideação suicida.

Nesse contexto, a Organização Mundial da Saúde (OMS) reforça a importância de ações preventivas como estratégia essencial na promoção da saúde mental, especialmente entre crianças e adolescentes. A instituição destaca, ainda, que o tratamento ortodôntico precoce contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida, autoestima e bem-estar psicossocial.

Pesquisa realizada em 18 estados brasileiros e no Distrito Federal demonstrou que a presença de um ortodontista nos serviços públicos de saúde pode beneficiar até 70% das crianças, contribuindo para o diagnóstico e a intervenção precoce de problemas que afetam o desenvolvimento físico e cognitivo. Entre os aspectos abordados, destaca-se a apneia obstrutiva do sono, que pode ser confundida com transtornos de atenção, levando a tratamentos equivocados.

É papel do cirurgião-dentista, especialista em Ortodontia, atuar no acompanhamento do desenvolvimento da oclusão dentária, da respiração oral e dos distúrbios do sono, promovendo, assim, saúde integral às crianças em formação.

A cor laranja foi escolhida para simbolizar a campanha por estar associada à alegria e ao estímulo à saúde e à criatividade. Já o mês de julho foi selecionado por coincidir com o período de férias escolares, momento oportuno para a realização de exames e cuidados preventivos sem prejuízo à rotina escolar.

A adoção de campanhas como o “Julho Laranja” reforça a importância de uma cultura preventiva no campo da saúde bucal, a exemplo de outras campanhas bem-sucedidas como o “Outubro Rosa” e o “Novembro Azul”. A mobilização durante o mês pode ocorrer por meio de palestras, ações educativas, eventos, iluminação de prédios públicos e divulgação em mídias digitais e tradicionais.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação desta relevante iniciativa em prol da saúde bucal e do bem-estar das crianças paranaenses.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO DR. LEÔNIDAS

Documento assinado eletronicamente em 14/08/2025, às 12:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **695** e o código CRC **1C7D5C5C1E8F5FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5642/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 1º de setembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 01/09/2025, às 18:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5642** e o código CRC **1E7C5D6E7E6C1BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2375/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2025, às 10:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2375** e o código CRC **1C7B5F6C7C6B2DB**